



Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

CGC 37 465 200/0001-20

LEI MUNICIPAL Nº 033/93

De 03 de maio de 1.993.



Autoriza o Chefe do Executivo a contratar, temporariamente, professores além do número previsto na Lei 03/93.

O Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a contratar professores, para regência de classe, em número superior ao previsto no anexo II da Lei 03/93.

ART. 2º - As nomeações autorizadas no Artigo Primeiro serão feitas mediante Portaria com prazo de duração até posse dos professores nomeados pelo Concurso Público.

ART. 3º - A autorização a que se refere o Artigo 1º é específica para a contratação de 12 professores Nível 1 (HUM).

ART. 4º - O prazo de vigência desta Lei será até que o município empossar os professores aprovados no Concurso Público.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se.

Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, Gabinete do Prefeito Municipal em 03 de maio de 1.993.

*Regist.
nas pag.
48 e 49*


Cezar Agostinho de Almeida
Prefeito Municipal